

Campinas, 17 de setembro de 2020.

Assunto: Esclarecimento 02. Concorrência nº 004/2020.

Prezados Senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimento, o qual nos foi remetido por meio de correio eletrônico, conforme transcrito abaixo, o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Contratações, vem esclarecer o que segue:

PERGUNTA: 1) *"Solicito a gentileza de esclarecimentos em relação ao item 4.3 do termo anexo a esse edital, por se tratar de uma contratação técnica e preço subtende que é plausível entender que atendendo os itens do grupo 6 estaria atendendo a parte técnica, a dúvida fica em relação ao item 4.3 desse edital se o mesmo é em carácter eliminatório de participação? ou somente de redução de pontuação técnica no item P9 desse edital?"*

RESPOSTA: O atendimento das exigências constantes do item 4.3 do Termo de Referência será objeto de apreciação em sede de Julgamento da Proposta Técnica, cujas regras estão definidas no item 8.2 do edital.

PERGUNTA: 2) *"Se empresa apresentar em seu corpo de funcionários que possui as certificação em profissionais distintos do profissional que possui os artigos e demais itens técnicos e que o mesmo fará parte em conjunto na equipe seria comprovatório de atendimento do item?"*

RESPOSTA: Serão aceitas as comprovações de profissionais distintos desde que todos integrem a equipe técnica da licitante.

Nada mais havendo a tratar, informamos que continuamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos no prazo regulamentar.

Em atenção aos princípios constitucionais da publicidade e da isonomia, a presente resposta será encaminhada a todos os interessados que retiraram o edital citado, bem como publicada no sitio eletrônico do CBC.

Atenciosamente,



Delvair Rodrigues Trindade
Presidente da Comissão de Contratações